



UFSM
Pró-Reitoria de
Extensão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS **EDITAL FIEX 2026**

EDITAL 001/2026 **CENTRO DE ARTES E LETRAS - DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS** **SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIEX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos(as) da UFSM para bolsa de Extensão Universitária, conforme a Resolução nº 176/2024.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	17/04/2026
Inscrição de candidatos(as)	Até 23/04/2026 às 17h.
Avaliação de candidatos(as)	24/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	24/04/2026
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	24/04/2026 a 26/04/2026
Análise dos Recursos	27/04/2026
Divulgação do Resultado Final	28/04/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 17/04/2026 a 23/04/2026

2.2 Horário: 09h do dia 17/04/2026 às 17h do dia 23/04/2026

2.3 Local: daniel.pla@ufsm.br

2.4 Documento

Obrigatório:

Ficha de Cadastro de Bolsista

Histórico Escolar

Carta de intenção contendo histórico nas artes da cena, horários disponíveis para o projeto, projetos de extensão que participou, sua relação com a comunidade Trans e motivações que justificam ser bolsista no projeto.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

Os e as candidato(as) que atingirem nota igual ou superior a sete (7,00) serão aprovados. Candidatos com documentos faltantes ou incompletos serão desclassificados. (Deve ser especificada a forma de seleção de candidatos(as), se mediante prova ou entrevista, nota/conceito mínimo para aprovação (por exemplo, igual ou superior a 7) e critérios de

classificação. Recomenda-se análise de Histórico Escolar como um dos critérios de avaliação)

3.1.1 Os candidatos serão avaliados conforme análise do Histórico escolar e análise da carta de aceite, podendo ser entrevistados se necessário. Será avaliado se as competências, habilidades e histórico dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto. Pessoas Transgênero tem prioridade para ocupar esta vaga.

3.1.1.2 A carta será avaliada pelos seguintes critérios: Histórico da(o) candidata(o) junto à comunidade transgênero (5,00), participação no projeto Transver (1,6), Participação em outros projetos de extensão (1,2) e até 20 horas disponíveis para o projeto (1,2)
Pontuação máxima 9,00.

3.1.1.3 O Histórico será avaliado pelo índice de desempenho acadêmico, aplicando-se o peso correspondente à nota máxima deste subitem para composição da nota final.
Pontuação máxima 1,00.

3.1.2 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00, respeitando o limite máximo de 10,00. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

3.1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais obtidas. Haverá reserva de uma vaga para pessoas Trans.

3.2 A seleção será válida para o período de seis meses.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, no valor de R\$700,00 mensais, terá duração de até oito meses, a partir de maio de 2026

Vagas	Nº Projeto	Nome do Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	061667	TRANSVER: Ações Performáticas junto da comunidade Transgênero de Santa Maria	Artes Cênicas	De maio à dezembro de 2026
02	xx	xx	xx	xx

5. DO(DA) BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino superior (graduação- licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital em conformidade com a Resolução N. 176/2024 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM) , no Portal Estudantil e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.2 São obrigações do(a) bolsista:

5.2.1 Apresentar, no Salão de Extensão durante a JAI, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa (conforme plano de trabalho), indicando que é bolsista FIEX/UFSM.

5.2.2 Participar, no ano de vigência da bolsa, de reuniões/encontros/formações sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

5.2.3 Participar de Curso de Formação na área de Direitos Humanos e/ou Extensão Universitária, no ano de vigência da bolsa, a ser promovido pela PRE.

5.2.4 Cumprir o plano de atividades da bolsa, respeitando a jornada semanal estabelecida (16 a 20 horas semanais).

5.2.5 Manter comunicação regular com o(a) coordenador(a) do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante a execução da bolsa.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados por email e pelo site da Unidade.

6.2 A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 176/2024 da UFSM. Cabe ao

coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

6.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão entregar, diretamente para o(a) Coordenador(a) do Projeto, documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Coordenadores(as) dos Projetos.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail daniel.pla@ufsm.br.

Santa Maria, 17 de abril de 2026.

Daniel Reis Plá,
Coordenador do projeto